

DESPACHO Nº 49 /2020/GM/Minfra

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50600.016838/2019-42

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO

INTERESSADO: DAVID JOSÉ DE CASTRO GOUVÊA

Adoto os fundamentos e a conclusão esposados no PARECER nº 00460/2020/CONJURMINFRA/CGU/AGU e respectivo Despacho de aprovação, para, em sede de julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar reconhecer, de ofício, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na seara administrativa, e por conseguinte, declarar a extinção da punibilidade do investigado pelos fatos reportados no Acórdão nº 2.885/2009 - do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

Restituam-se os autos à Corregedoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT para arquivamento, sem o registro dos fatos nos assentamentos funcionais do Sr. David José de Castro Gouvêa.

Encaminhem-se cópia dos autos à Controladoria-Geral da União - CGU para, se for o caso, instaurar procedimento administrativo disciplinar com vistas a apurar eventuais responsabilidades dos servidores do DNIT/Minfra, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva no presente processo.

Oficiem-se o Diretor-Geral e Corregedor do DNIT, para que, no âmbito das suas respectivas competências, adotem as medidas que julgar necessárias para evitar que situações como as versadas nos presentes autos continuem se perpetuando, e comprometendo a efetividade das normas atinentes aos procedimentos administrativos disciplinares.

Brasília, 21 de agosto de 2020.


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

Ministro de Estado da Infraestrutura